

formulário de candidatura

formulaire de candidature

submissão até 31 de agosto 2021 | soumission avant le 31 août 2021

O Formulário de Candidatura deve ser preenchido com muito cuidado e incluir todos os documentos solicitados. Os Formulários incompletos não serão considerados. Por favor, preencha devidamente os espaços apropriados.
Le formulaire de candidature doit être rempli avec beaucoup d'attention et inclure tous les documents requis. Les formulaires incomplets ne seront pas pris en compte. S'il-vous-plaît remplissez correctement les espaces appropriés.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO / IDENTIFICATION DU PROJET

Título do Projecto / Evento
Titre du Projet / Evenement

Identificação do Projecto
Identification du Projet

Instituição
Institution

Singular
Particulier

Actividades com Fins Lucrativos
Activites a Fins Lucratives

Sim
Oui

Não
Non

Nº de Elementos Participantes no Projecto
Nombre de Participants au Projet

2. PARCEIROS DO PROJECTO (Mencionar os parceiros do projecto) / PARTENAIRES DU PROJET (Mentionner les partenaires du projet)

Parceiro 1
Partenaire 1

Parceiro 2
Partenaire 2

Parceiro 3
Partenaire 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROJECTO / IDENTIFICATION DU REPRESENTANT DU PROJET

Apelido
Nom

Nome
Prenom

Sexo F M
Sexe F M

Morada
Adresse

Cidade
Ville

Província
Province

Telefone 1 +
Telephone 1 +

Telefone 2 +
Telephone 2 +

E-mail
Mail

Website
Site Web

Facebook
Facebook

Youtube
Youtube

4. TIPO DE ACTIVIDADE / TYPE D'ACTIVITE

Música
Musique

Dança
Danse

Teatro
Theatre

Artes de Rua
Arts de la Rue

Multidisciplinar
Multidisciplinaire

Descrever
Décrire

formulário de candidatura

formulaire de candidature

submissão até 31 de agosto 2021 | soumission avant le 31 août 2021

5. DATA(S) PRETENDIDA(S) / DATE(S) PREVUE(S)

Data 1
Date 1

Data 2
Date 2

Data 3
Date 3

6. ESPAÇO PRETENDIDO / ESPACE PREVU

Auditório
Auditorium

Jardim
Jardin

Sala Grande
Grande Salle

7. ANEXOS OBRIGATÓRIOS / ANNEXES OBLIGATOIRES

É de carácter OBRIGATÓRIO incluir os seguintes anexos.
Il est OBLIGATOIRE d'inclure les annexes suivantes.
Os formulários incompletos não serão considerados.
Les formulaires incomplets ne seront pas traités.

Síntese do projecto (máximo 300 palavras)
Synthese de projet (300 mots maximum)

Calendarização do projecto
Calendrier du projet

Descrição das necessidades técnicas e logísticas do projecto (máximo 1 página)
Description des besoins techniques et logistiques du projet (1 page maximum)

Biografia do proponente (máximo 1 página)
Biographie du proposant (1 page maximum)

Cópia do(s) documento(s) de identificação (B.I. ou Passaporte)
Copie des pieces d'identite (B.I. ou Passeport)

Ficheiros digitais - imagens, vídeos, áudios (máximo 10 mb)
Fichiers numeriques - images, videos, audios (10 mb maximum)

Após preencher devidamente os espaços apropriados, salve o Formulário de Candidatura, anexe os elementos acima e envie por e-mail para programmation@ccfmoz.com

Après avoir correctement rempli les espaces appropriés, sauvegardez le Formulaire d'Inscription, joignez les éléments ci-dessus et envoyez-le par courrier électronique à programmation@ccfmoz.com

Formulário de Inscrição disponível em www.ccfmoz.com
ou através do e-mail programmation@ccfmoz.com
Formulaire d'Inscription disponible sur www.ccfmoz.com
ou par mail programmation@ccfmoz.com

Centro Cultural Franco-Moçambicano Programação 2022

Chamada de Projectos de Artes Performativas Música / Dança / Teatro / Artes de Rua / Multidisciplinar

REGULAMENTO

Nota importante: De notar que as condições descritas neste Regulamento estão sujeitas a alterações de acordo com as condições oficialmente impostas no âmbito das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19.

Apresentação

O **Centro Cultural Franco-Moçambicano (CCFM)**, em Maputo, no âmbito das suas missões de promoção e valorização da produção artística Moçambicana, com o objectivo de fomentar a colaboração, cooperação e intercâmbio artístico, lança a anualmente, durante o mês de Agosto, uma Chamada de projectos com o objectivo de seleccionar as propostas que vão integrar a programação cultural do ano seguinte. Esta Chamada de projectos está aberta a propostas nas seguintes disciplinas das artes performativas: **Música, Dança, Teatro, Artes de Rua e Multidisciplinar**, e é dirigida a todos os artistas e/ou produtores, a nível nacional e internacional.

Disposições gerais

Artigo 1º Objecto

O Centro Cultural Franco-Moçambicano (CCFM) lança uma Chamada de projectos com regularidade anual na área das artes performativas, abrangendo as seguintes disciplinas: **Música, Dança, Teatro, Artes de Rua e Multidisciplinar**.

- 1. Música:** apresentação de concertos de artistas emergentes e estabelecidos, de acordo com um regime de parceria (ver Artigo 3º)
- 2. Dança:** apresentação de espectáculos de dança de artistas independentes, companhias, associações, de acordo com um regime de parceria (ver Artigo 3º)
- 3. Teatro:** apresentação de espectáculos de teatro de artistas independentes, companhias, associações, de acordo com um regime de parceria (ver Artigo 3º)
- 4. Artes de Rua (acrobacia, mímica, malabarismo, marionetas, teatro de rua):** apresentação de espectáculos de artes de rua de artistas independentes, companhias, associações, de acordo com um regime de parceria (ver Artigo 3º)

Nota: Serão sempre valorizados e priorizados os projectos de, e com, artistas Moçambicanos.

A este programa podem candidatar-se:

1. Estruturas artísticas, companhias, associações, artistas, bailarinos, actores, coreógrafos, encenadores produtores de nacionalidade Moçambicana ou estrangeira.

Artigo 2º

Chamada de projectos

1. Para efeitos de selecção das propostas, é realizada uma Chamada de projectos durante um prazo máximo de um mês: **de 01 a 31 de Agosto 2021**;
2. Os projectos seleccionados deverão integrar a programação 2022 do CCFM, no período compreendido **entre Fevereiro e Dezembro 2022**;
3. A Chamada de projectos será anunciada online através das plataformas de comunicação online do CCFM, nomeadamente, Website, Newsletter semanal, Facebook, Instagram, WhatsApp, e outras formas de comunicação;
4. Para o processo de candidatura, será disponibilizado um Formulário de inscrição em formato digital que deverá ser correctamente preenchido pelos potenciais candidatos dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 3º

Condições do regime de parceria

O regime de parceria tem como princípio básico a partilha de riscos e responsabilidades entre ambas as partes e consiste em:

1. Divisão das receitas de bilheteira à razão de: 60% para o **produtor / artista** e 40% para o CCFM;
2. O **CCFM** compromete-se a:
 - a. Oferecer as condições técnicas necessárias através da disponibilização do equipamento técnico descrito na Ficha técnica do CCFM (acesso à Ficha técnica mediante solicitação prévia por e-mail);
 - b. Disponibilizar a equipa técnica do CCFM (técnico de som, técnico de luz, assistente de palco) dentro dos horários de trabalho estabelecidos;
 - c. Disponibilizar no mínimo 2 a 3 dias para montagem e ensaios antes do dia do evento e dentro dos horários previamente acordados, cumprindo os horários de funcionamento do CCFM;
 - d. Disponibilizar o espaço para 1 (uma) apresentação do evento dentro do calendário e horários previamente definidos e acordados;
 - e. Criar as peças de comunicação (digitais e impressas) para a divulgação do evento;
 - f. Redigir e difundir um Comunicado de imprensa;
 - g. Fazer o contacto com a imprensa para a marcação de entrevistas com o objectivo de divulgação do evento;
 - h. Criação e divulgação de um spot publicitário para difusão do evento nas redes sociais e televisão;
 - i. Encarregar-se da logística de bilheteira (fornecimento, venda e controlo de bilhetes) dentro da lotação autorizada das salas de espectáculo;
 - j. Encarregar-se da segurança no dia do evento através da contratação de seguranças de reforço para o controlo da entrada de público, entrada de artistas e estacionamento exterior.
3. O **produtor / artista** compromete-se a:
 - a. Fornecer antecipadamente todos os detalhes técnicos sobre o evento (ficha técnica, desenho de luz, plano de palco);
 - b. Fornecer todas as informações relativas ao evento necessárias para a criação das peças de comunicação dentro dos prazos previamente estabelecidos;
 - c. Respeitar todas as normas e regras de funcionamento do CCFM;

- d. Fornecer e apresentar o evento na íntegra (completo) e assumir a responsabilidade artística do mesmo;
- e. Estar em conformidade com as obrigações e deveres que impliquem o eventual pagamento de direitos de autor junto das entidades competentes.

Artigo 4º

Espaços disponíveis

O CCFM tem os seguintes espaços disponíveis para a apresentação de projectos de artes performativas:

- 1. Sala grande:** sala semicoberta com 650 lugares;
- 2. Auditório:** sala fechada com 144 lugares equipada com um sistema; profissional de projecção;
- 3. Palco do jardim:** espaço ao ar livre com capacidade para um máximo de 1000 pessoas em termos de lotação.

Nota: lotação dos espaços de acordo com os dados oficiais
(não considerado o protocolo sanitário em período de pandemia)

Artigo 5º

Condições de admissibilidade

1. Só serão elegíveis para análise e avaliação os processos de candidatura com Formulários de inscrição correctamente preenchido e completos;
2. Ao CCFM reserva-se o direito de solicitar informação adicional sobre os projectos candidatos se considerar necessário.

Artigo 6º

Processo de candidatura

1. Os interessados deverão tomar conhecimento do presente Regulamento e preencher, dentro do prazo estipulado para o efeito, o Formulário de inscrição disponível:
 - a. online, acedendo à página do CCFM em www.ccfmoz.com
 - b. através de solicitação via o endereço de e-mail programmation@ccfm.com

Artigo 7º

Prazo de candidatura

1. As propostas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos na Chamada de projectos;
2. Propostas apresentadas fora do prazo de candidaturas anunciado não serão consideradas.

Artigo 8º

Seleção

1. O número de projectos seleccionados anualmente em cada Chamada de projectos é determinado pela Comissão de avaliação de projectos constituída por agentes culturais representantes das várias áreas das artes performativas elegíveis no âmbito desta Chamada;
2. A divulgação dos resultados das candidaturas ocorrerá durante os dois meses subsequentes ao término do prazo de candidaturas;
3. Uma vez oficialmente anunciados os resultados finais, com a selecção do(s) projecto(s), não haverá recurso.

Artigo 10º

Exclusões

Serão excluídos:

1. Os projectos que não apresentem a documentação solicitada no Formulário de inscrição;
2. Os projectos que não apresentem o Formulário de inscrição correctamente preenchido;
3. Os projectos que não cumpram os prazos anunciados na Chamada de projectos;
4. Os projectos que não se enquadrem no âmbito das disciplinas elegíveis, a saber, Música, Dança, Teatro, Artes de Rua e Multidisciplinar.

Artigo 11º

Júri

1. A selecção dos projectos será efectuada pelos membros do Júri cuja composição é da responsabilidade do CCFM;
2. A selecção dos projectos poderá incluir, entre outros, uma entrevista pessoal ao candidato.

Artigo 12º

Tratamento de dados

Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/beneficiários serão utilizados exclusivamente para o efeito de gestão e avaliação das candidaturas à Chamada de projectos pelo CCFM, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados.

Artigo 14º

Disposições finais

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, a qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao beneficiário, são para ele imediatamente obrigatórias;
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração do CCFM.

Centre Culturel Franco-Mozambicain

Programmation 2022

Appel à Projets d'Arts Performatifs

Musique / Danse / Théâtre / Arts de la rue / Multidisciplinaire

RÈGLEMENT

Note importante: Veuillez noter que les conditions décrites dans le présent règlement sont susceptibles d'être modifiées conformément aux conditions officiellement imposées dans le cadre des mesures de prévention et de lutte contre la pandémie de COVID-19.

Presentation

Le **Centre Culturel Franco-Mozambicain** (CCFM), à Maputo, dans le cadre de ses missions de promotion et de valorisation de la production artistique mozambicaine, dans le but de favoriser la collaboration, la coopération et les échanges artistiques, lance annuellement, au mois d'août, un Appel à projets ayant pour objectif de sélectionner les propositions qui intégreront le programme culturel de l'année suivante. Cet Appel à projets est ouvert aux propositions dans les disciplines suivantes des arts performatifs : **Musique, Danse, Théâtre, Arts de la rue** et **Multidisciplinaire**, et s'adresse à tous les artistes et/ou producteurs, nationaux et internationaux.

Dispositions générales

Article 1^{er}

Objet

Le Centre Culturel Franco-Mozambicain (CCFM) lance un Appel à projets annuel dans le domaine des arts performatifs, couvrant les disciplines suivantes : **Musique, Danse, Théâtre, Arts de la Rue** et **Multidisciplinaire**.

- 1. Musique:** présentation de concerts d'artistes émergents et confirmés, suivant un régime de partenariat (voir article 3)
- 2. Danse:** présentation de spectacles de danse par des artistes indépendants, des compagnies, des associations, suivant un régime de partenariat (voir article 3)
- 3. Théâtre:** présentation de représentations théâtrales par des artistes indépendants, des compagnies, des associations, suivant un régime de partenariat (voir article 3)
- 4. Arts de la Rue** (acrobatie, mime, jonglerie, marionnettes, théâtre de rue): présentation de spectacles d'arts de la rue par des artistes indépendants, des entreprises, des associations, suivant un régime de partenariat (voir article 3)

Note: Les projets réalisés par et avec des artistes mozambicains seront toujours valorisés et priorités.

À ce programme, peuvent candidater:

1. Les structures artistiques, compagnies, associations, artistes, danseurs, acteurs, chorégraphes, réalisateurs et producteurs de nationalité mozambicaine ou étrangère.

Article 2º
Appel à projets

1. Aux fins de la sélection des projets, un appel à projets sera réalisé pour une durée maximale d'un mois: **du 1er au 31 Août 2021**;
2. Les projets sélectionnés doivent s'inscrire dans la programmation du CCFM 2022, dans la période comprise **entre février et décembre 2022**;
3. L'appel à projets sera annoncé en ligne via les plateformes de communication en ligne du CCFM, à savoir le site Web, la newsletter hebdomadaire, Facebook, Instagram, WhatsApp et d'autres formes de communication;
4. Un formulaire au format numérique sera mis à disposition pour le processus de candidature et devra être correctement rempli par les candidats potentiels dans les délais impartis.

Article 3º
Conditions du régime de partenariat

Le régime de partenariat a pour principe de base le partage des risques et des responsabilités entre les deux parties et consiste en:

1. Répartition des recettes de billetterie au ratio de : 60 % pour le **producteur / artiste** et 40 % pour le CCFM;
2. Le **CCFM** s'engage à:
 - a. Offrir les conditions techniques nécessaires en mettant à disposition les équipements techniques décrits dans la Fiche Technique CCFM (accès à la Fiche Technique sur demande préalable par e-mail);
 - b. Mettre à disposition l'équipe technique du CCFM (technicien son, éclairagiste, assistant de scène) dans les horaires de travail établies;
 - c. Prévoir au moins 2 à 3 jours pour le montage et les essais avant le jour de l'événement et dans les délais préalablement convenus, en respectant les horaires d'ouverture du CCFM;
 - d. Prévoir un espace pour 1 (une) présentation de l'événement dans le calendrier et les horaires préalablement définis et convenus;
 - e. Créer des pièces de communication (numériques et imprimées) pour la divulgation de l'événement;
 - f. Rédiger et diffuser un communiqué de presse;
 - g. Prendre contact avec la presse pour programmer des interviews dans le but de faire connaître l'événement;
 - h. Création et diffusion d'un spot publicitaire pour diffuser l'événement sur les réseaux sociaux et à la télévision;
 - i. Assurer la logistique de la billetterie (approvisionnement, vente et contrôle des billets) dans la limite de la capacité autorisée des salles de concert;
 - j. Veiller à la sécurité le jour de l'événement en engageant des agents de sécurité pour contrôler l'entrée du public, l'entrée des artistes et le parking extérieur.
3. Le **producteur / l'artiste** s'engage à:
 - a. Fournir à l'avance tous les détails techniques de l'événement (fiche technique, conception lumière, plan de scène);
 - b. Fournir toutes les informations relatives à l'événement nécessaires à la création des pièces de communication dans les délais préalablement établis;
 - c. Respecter toutes les règles et règles de fonctionnement du CCFM;

- d. Fournir et présenter l'événement dans son intégralité (complet) et en assumer la responsabilité artistique;
- e. Se conformer aux obligations et devoirs qui impliquent le paiement éventuel des droits d'auteur aux autorités compétentes.

Article 4º

Espaces disponibles

LE CCFM dispose des espaces suivants pour la présentation de projets en arts de la scène:

- 1. **Grande salle:** salle semi-couverte de 650 places assises;
- 2. **Auditorium:** salle fermée de 144 places équipée d'un système professionnel de projection;
- 3. **Scène du jardin:** espace extérieur d'une capacité maximale de 1000 personnes.

Note: capacité des espaces selon les données officielles
(sans tenir compte du protocole sanitaire en période de pandémie)

Article 5º

Condition d'admissibilité

- 1. Uniquement ceux ayant correctement rempli et complété le formulaire d'inscription, seront éligibles à l'analyse et à l'évaluation de leur candidature;
- 2. Le CCFM se réserve le droit de demander des informations complémentaires sur les projets candidats si nécessaire.

Article 6º

Processus de candidature

- 1. Les candidats intéressés doivent être informés de ce règlement et remplir, dans les délais prévus à cet effet, le formulaire d'inscription disponible:
 - a. en ligne, en accédant au site du CCFM www.ccfmoz.com
 - b. sur demande, via l'adresse e-mail programmation@ccfm.com

Article 7º

Date limite d'inscription

- 1. Les projets doivent être soumis dans les délais fixés par l'appel à projets;
- 2. Les projets soumis après la date limite de candidature ne seront pas pris en compte.

Article 8º

Sélection

- 1. Le nombre de projets sélectionnés annuellement dans le cadre de chaque appel à projets est déterminé par le comité d'évaluation composé d'agents culturels représentant les différents domaines des arts performatifs éligibles dans le cadre de cet appel;
- 2. La diffusion des résultats des candidatures aura lieu au cours des deux mois suivants la date limite respective de l'appel à projets;
- 3. Une fois les résultats finaux officiellement annoncés, avec la sélection du ou des projets de résidence à soutenir, il n'y aura aucun recours possible.

Article 10º
Exclusions

Seront exclus:

1. Les candidats qui ne présentent pas les documents demandés dans le formulaire d'inscription;
2. Les candidats qui ne présentent pas le formulaire d'inscription correctement rempli;
3. Les candidats qui ne respectent pas les délais annoncés dans l'appel à projets;
4. Les projets qui n'entrent pas dans le champ des disciplines éligibles, à savoir: Musique, Danse, Théâtre, Arts de la Rue et Multidisciplinaire.

Article 11º
Jury

1. La sélection des projets sera faite par les membres du Jury dont la composition est sous la responsabilité du CCFM;
2. La sélection des projets pourra inclure, entre autres, un entretien personnel avec le candidat.

Article 12º
Traitement des données

Toutes les données personnelles mises à disposition par les candidats / bénéficiaires seront utilisées exclusivement dans le but de gérer l'attribution des aides aux résidences de création par le CCFM, en tant qu'entité responsable du traitement des données.

Article 14º
Dispositions finales

1. Si les circonstances l'exigent, le présent règlement peut subir, à tout moment, les changements ou modifications nécessaires qui, une fois communiqués au bénéficiaire, lui sont immédiatement obligatoires;
2. Tous les cas non couverts par le présent règlement seront résolus par la direction du CCFM.